



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

181ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – IGUABA GRANDE/RJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº02/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder econômico e religioso. Colheita de informações e documentos visando a formação de opinião.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO OS FATOS NOTICIADOS PELO CARTÓRIO ELEITORAL DE IGUABA GRANDE, INFORMANDO QUE DIVERSOS AGENDAMENTOS PARA CADASTRAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍLIO ELEITORAL ESTÃO SENDO REALIZADOS POR UMA MESMA PESSOA, SUPOSTAMENTE VINCULADA A IGREJA CENTRAL DO BAIRRO UNIÃO E AO PRETENSO CANDIDATO “PARAÍBA”;

1



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

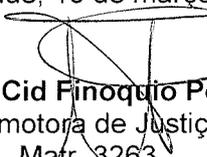
CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar possível prática de abuso de poder político;

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. OFICIE-SE ao Cartório da 181ª Zona Eleitoral, solicitando o envio dos nomes e endereços dos eleitores indicados na informação de fl. 02 (remeter cópia de fls. 02/04) . Prazo: 10 dias.
3. Com a chegada da resposta – ou decorrido o prazo assinalado –, venham os autos com vista.

Iguaba Grande, 10 de março de 2016.


Karina Cid Finoquio Pofahl
Promotora de Justiça
Matr. 3263